



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 271/2019 Sant'Ana do Livramento, Em 26 de julho de 2019.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 110/2019”, de autoria do Vereador Marco Monteiro, conforme informação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SMTTMU, informar o que segue:

1- *A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana é a responsável pela Fiscalização do transporte Público Municipal.*

2- *Deve-se atender o disposto previsto na referida Lei, uma vez que a mesma já regrou os direitos assegurados aos mesmos.*

3- *No que se refere ao Decreto Municipal nº 8.270/2018, em relação aos “idosos”, está previsto a criação do Cartão Sênior. Cabe ressaltar que conforme previsto no Parágrafo primeiro, para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade (Art. 39 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003). Quanto ao referido decreto, está a cargo da Procuradoria Municipal, para implementação da mesma.*

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.